



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 165/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

Processo SEI nº 23.0.000037955-7

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo presidente, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, brasileiro inscrito no CPF/MF sob o nº 098.898.093-20, RG nº 182.044 - SSP-PI, doravante nomeado TJPI e a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.658.507/0001-25, com sede no SAU.SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900, Brasília/DF, doravante denominado TRF - 1ª Região, neste ato representado pelo seu presidente, Desembargador **JOSÉ AMILCAR MACHADO**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.66/93 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação dos Termos da Cláusula Sexta, do Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2020 em conformidade com o disposto no processo nº 23.0.000037955-7 e na Lei complementar nº 271, de 30 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

**2.1. Onde se lê:**

" CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. O órgão ou entidade cessionária arcará com o ônus da remuneração do servidor, acrescido dos respectivos encargos sociais, inclusive contribuição previdenciária devida.

6.2. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e será efetuado, até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento, na conta bancária indicada".

**Leia-se:**

" CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. O órgão ou entidade cessionária arcará com o ônus da remuneração do servidor, acrescido dos respectivos encargos sociais, inclusive contribuição previdenciária devida e as verbas indenizatórias.

6.2. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e será efetuado, até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento, na conta bancária indicada".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65 c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cooperação inicial.

**CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJPI.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes dos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 06/07/2023, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4378751** e o código CRC **5CEC9447**.